



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.998/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e em consonância com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados para compor o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL** para Regulamentação, Implementação e Monitoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas como membros os seguintes representantes dos setores:

Setores	Membros Indicados
Setor de Licitação	Geysa Rodrigues V. de Oliveira
Secretaria de Administração e Finanças	Joares Lima Quarto
Agente de Desenvolvimento	Adriana de Souza Mello Barbosa
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Graziela Ferreira da Silva
Vigilância Sanitária	Thiago Meneguelli Jorge
Setor de Fiscalização e Tributação	Adriana Abdalla Prata
Associação Comercial	Leandro José de Souza Silva

Art 2º - É papel do Comitê Gestor:

- Acompanhar a regulamentação e a implantação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
- Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

Art 3º - A Associação Comercial e Industrial de ALEGRE/ES possui assento no Comitê Gestor por meio de 01 representante devidamente oficializado pelo Presidente da Instituição, desde que a mesma esteja regulamentada, com eleição definida e envie seu representante por meio de reunião coletiva dos membros da diretoria.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua Data de Publicação;

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Alegre-ES, 10 de agosto de 2016

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal